



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL			
153033	15252	24.529.265/0001-40	Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA			
5. ENDEREÇO						
Av. Francisco Mota, 572						
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE	
Costa e Silva	Mossoró	RN	59.625-900	84	3317-8200	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
188.805.334-87		José de Arimatea de Matos				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL		17. CARGO		
84	33178200	reitor@ufersa.edu.br ou jamatos@ufersa.edu.br		Reitor		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL			
530023	0001	03.535.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO						
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, Sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE	
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5820	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						

29. CPF		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
021.186.624-59		Adriana Mello Alves	
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5619	adriana.alves@mdr.gov.br	Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

2º Termo Aditivo ao TED nº14/2019, intitulado: “Apoio ao projeto Cordeiro Potiguar” visando complementar a dotação orçamentária do projeto.

36. OBJETIVO

Subsidiar a tomada de decisão de qual sistema de produção animal promove melhor qualidade do(s) produto(s) e quais produtos tem maior demanda/aceitação pelo consumidor, a fim de ampliar o mercado da carne ovina e/ou de seus produtos cárneos, aumentando o retorno econômico ao produtor e minimizar os impactos negativos da falta de água e a insegurança alimentar de comunidades via implantação de sistemas sequenciais de reúso dos rejeitos de origem doméstica para produção de alimentos para os animais.

37. PÚBLICO ALVO

Ovinocultores participantes do projeto Rota do Cordeiro Potiguar.

38. JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo volta-se para a sanidade dos animais assistidos na rota, cujo foco da intervenção contempla a redução de patologias que acometem os pequenos ruminantes. Através do aspecto preventivo ocorrerão orientações de manejo sanitário para reduzir perdas por doença, diagnóstico laboratorial para pesquisas de patologias assintomáticas ou que ainda não se manifestaram e tratamento de doenças que venham a surgir ao longo do projeto, associado a terapias alternativas com utilização de ervas medicinais do Bioma Caatinga de forma sustentável. Com medidas sanitárias apropriadas espera-se redução dos custos e aumento da oferta e qualidade do produto comercializado.

<p>PONTOS FORTES</p> <p>Animal de ciclo rápido</p> <p>Tradição pecuária da região</p> <p>Utilização de pequenas áreas para produção</p> <p>Boa adaptação ao clima</p>	<p>PONTOS FRACOS</p> <p>Falta de manejo sanitário adequado</p> <p>Falta de assistência técnica especializada</p> <p>Falta de diagnóstico especializado</p> <p>Ausência de utilização de terapias alternativas</p>
<p>OPORTUNIDADES</p> <p>Redução da perda animal</p> <p>Possibilidade de expansão do rebanho</p> <p>Aumento da renda do produtor</p> <p>Aumento da oferta e qualidade do produto</p> <p>Busca por produtos saudáveis</p> <p>Investimento de empresas no setor</p>	<p>AMEAÇAS</p> <p>Erros de manejo</p> <p>Utilização de medicação aleatória</p> <p>Hábitos tradicionais de criação</p> <p>Interações entre os rebanhos de diferentes criadores</p>

Quanto a essa nova etapa do projeto, serão realizadas visitas *in loco* para o levantamento da situação sanitária dos rebanhos integrantes da Rota do Cordeiro no estado do Rio Grande do Norte. Os dados serão utilizados para realização de diagnóstico da saúde animal, análise do manejo sanitário adotado por cada produtor e discussão sobre futuras intervenções para melhoria sanitária, além de prioridade de cada produtor para evitar perda animal.

Na segunda fase iniciará a coleta de material biológico para pesquisa e diagnóstico de patologias, associado a correções de manejo sanitário. Com capacitação de todos os envolvidos. Salienta-se que o diagnóstico das enfermidades fica condicionados a implantação da fase de recuperação e melhoria dos laboratórios, além da aquisição de equipamentos e insumos de suporte para diagnóstico que será realizado concomitante as etapas citadas.

Na terceira fase ocorrerá concomitante a segunda com tratamento das patologias diagnosticadas. Onde o produtor será orientado a adquirir a medicação necessária com associação as terapias alternativas com ervas medicinais previamente testadas na universidade.

Na última fase do projeto uma nova análise sanitária será realizada associada a equipe do Projeto Cordeiro Potiguar para descarte dos animais sem recuperação adequada. Associado ao levantamento do ganho de peso dos animais, qualidade dos produtos ofertados e análise da redução de custos associado ao ajuste do manejo sanitário.

Segue o detalhamento da suplementação orçamentária:

Nº	Descrição	Tempo estimado (dias)	Valor estimado (R\$)	Natura de Despesa (ND)
1	Levantamento inicial da situação sanitária animal dos produtores integrantes da Rota do Cordeiro no Rio Grande do Norte	30	5.000,00	44.90.39
2	Recuperação e melhoria dos laboratórios para suporte diagnóstico	120	100.000,00	44.90.52
3	Equipamentos e insumos de suporte diagnóstico de patologias	120	75.000,00	44.90.52
4	Capacitação e correção de manejo sanitário dos criadores	100	50.000,00	44.90.20
5.	Visitas Técnicas e reuniões de apresentação de resultados	365	20.000,00	44.90.14
TOTAL		-	250.000,00	-

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 46 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 18 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
20.608.2029.214S.0001	RN0000SCOR1	100	4.4.90.51.00 Obras e instalações	202.000,00
			4.4.90.20.00 Auxílio financeiro a pesquisadores	237.200,00
			4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	214.343,00
			4.4.90.30.00 Material de Consumo	36.457,00
			33.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
20.608.2029.214S.0001	RN.0000.S.COR.1	100	44.90.14	20.000,00
20.608.2029.214S.0001	RN.0000.S.COR.1	100	44.90.39	5.000,00
46. TOTAL			R\$ 750.000,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Investimento nas estruturas de reúso de água para a produção de alimentos e terminação de cordeiros e ações para melhoria da sanidade dos rebanhos de ovinos e caprinos.	18	und	01	01	janeiro/2020	750.000,00
57. TOTAL							750.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 27 de dezembro de 2019.

José de Arimatea de Matos

Adriana Melo Alves

Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARIMATEA DE MATOS, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 18:55, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 27/12/2019, às 19:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684265** e o código CRC **CCA14EFB**.